

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.507 – 11/02/2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2003,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.1223.156.339000	R\$35.000,00
Aplicações diretas	
02.06.12.361.3612.017.449000	R\$12.200,00
Aplicações diretas	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.7823.042.449000	R\$25.000,00
Aplicações diretas	
TOTAL:	R\$72.200,00

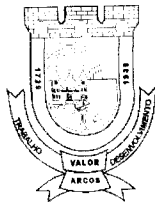
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.3651.018.449000	R\$12.200,00
Aplicações diretas	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.4522.033.449000	R\$25.000,00
Aplicações diretas	
02.08.26.122.1224.022.339000	R\$35.000,00
Aplicações diretas	
TOTAL:	R\$72.200,00

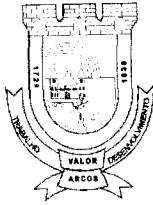


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de fevereiro de 2004.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais


CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.507 de 11/02/2004, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 11 de fevereiro de 2004.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL